



Autor: **DEPUTADO MOISÉS SOUZA**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0154/12-AL**

Protocolo nº: **5694/12**

Data: **11/10/2012**

Assunto: **Dispõe sobre a inserção de orientações, através de mensagens, no contracheque do servidor público estadual sobre o Auxílio funeral previsto nos artigos 222 e 223, da Lei 0066/93.**

Tramitação Legislativa

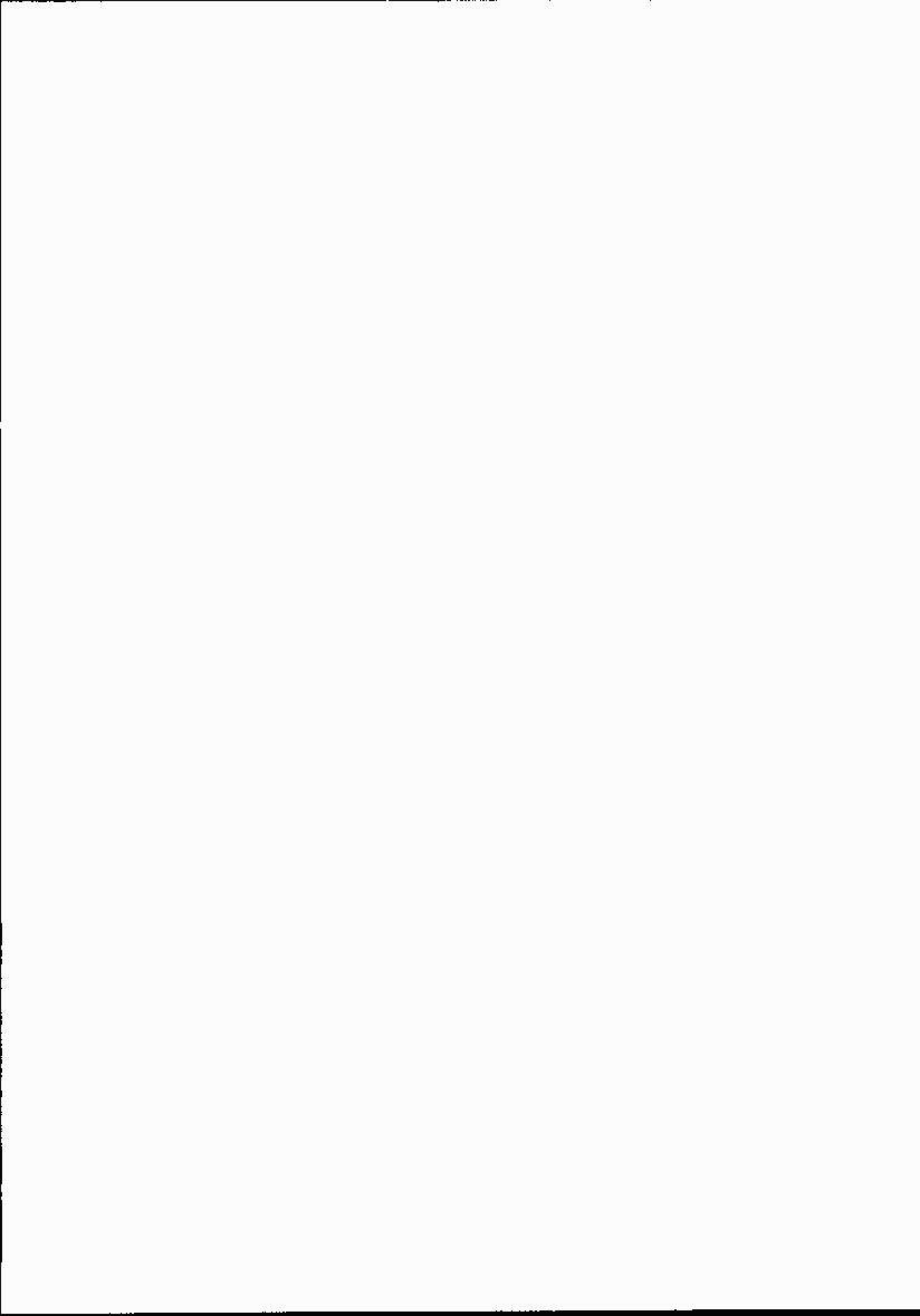
Leituras: 15.10.12

nº S. Ord. 63

COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminha do em Sob o Ofício nº | Parecer nº | Parecer |
|----------|------------------------------------|------------|---------|
| CJR | | | |
| | | | |
| | | | |

Observações: _____





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 0154 /2012.

Dispõe sobre a inserção de orientações, através de mensagens, no contracheque do servidor público estadual sobre o Auxílio funeral previsto nos artigos 222 e 223, da Lei 0066/93.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir mensagem no contracheque dos servidores do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, prestando orientações sobre o direito ao Auxílio Funeral.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei é devido ao cônjuge, companheiro ou companheira ou, na sua falta, à pessoa que provar ter feito despesas em virtude do falecimento de funcionário, no valor equivalente a 01 (um) mês de remuneração ou provento do servidor falecido.

Art. 2º - Cabe ainda ao Poder Executivo a faculdade de inserir outras informações de direito dos servidores públicos estaduais em seus contracheques.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2012.

Deputado **MOISES SOUZA**
PSC

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 5694/12
PROTOCOLO EM 11/10/12 HORARIO 12h 30m
Servidor responsável: M^{ra} dos Anjos
Funcionária

1-1-1





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

O Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, Lei nº 0066/93, nos artigos 222 e 223, assegura o auxílio-funeral, como forma de assistência à família do servidor ativo ou aposentado, que venha a falecer, e corresponde ao valor de um mês da sua remuneração ou provento. Entretanto, é fato que há direitos que os servidores não têm conhecimento de que deles são detentores, menos, ainda, seus familiares.

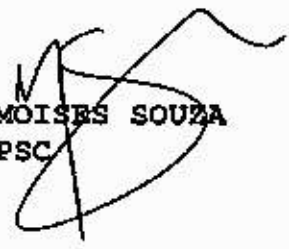
A morte de um ente familiar seja ela resultante de uma doença ou a que ocorre de forma repentina, por si só é sempre fator causador de dor e de abalo emocional. Além disso, sobrevém o impacto financeiro das despesas decorrentes que, em geral, as famílias assalariadas não têm como enfrentar sem que seus orçamentos fiquem desequilibrados.

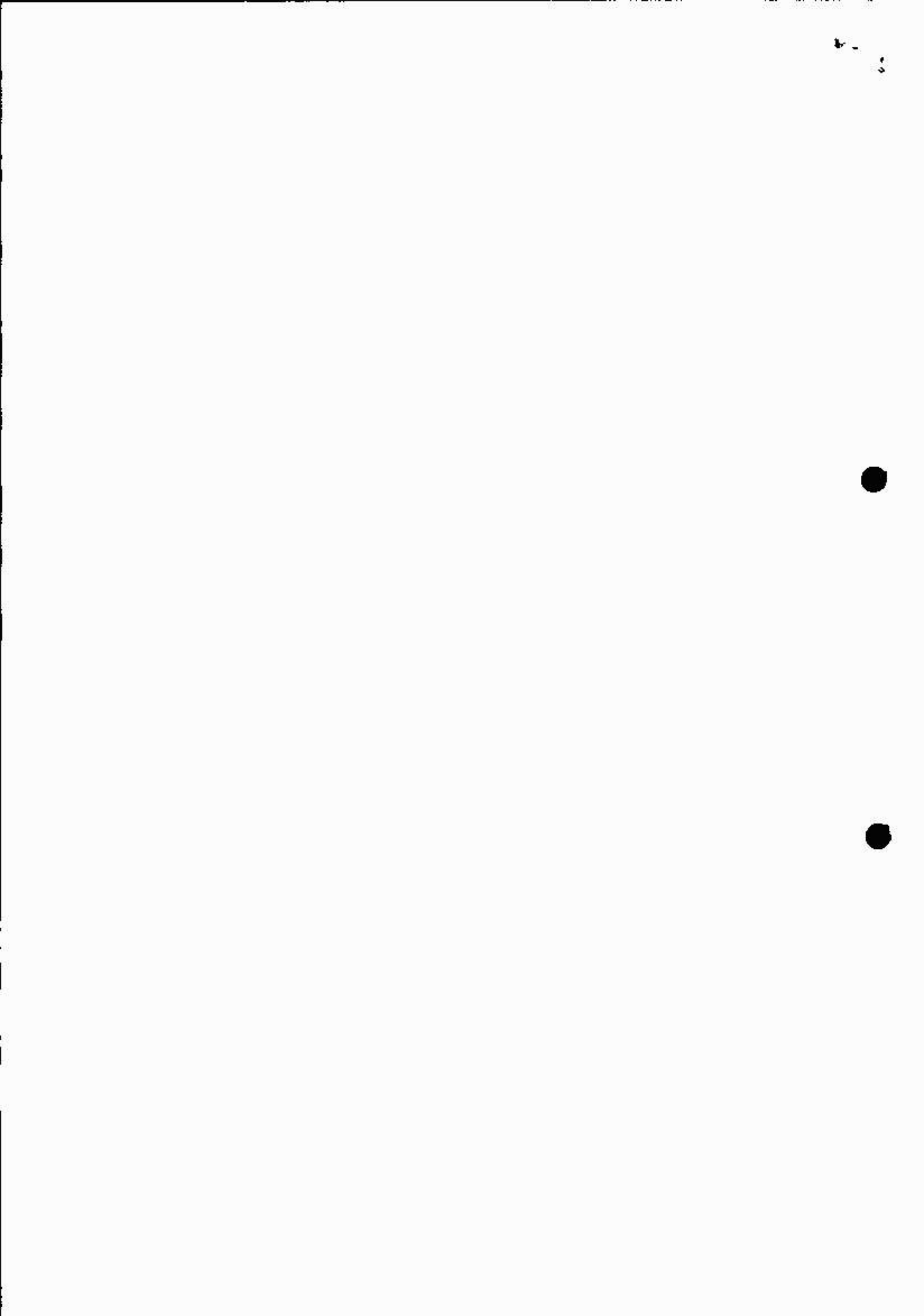
Desta forma a proposição pretende estabelecer meio eficaz de informação quanto ao direito específico ao auxílio-funeral, facultando, ainda, que outros direitos ou assuntos de interesse dos servidores possam ser informados por intermédio dos contracheques.

Assim, pelas razões expostas, é de fundamental importância que a presente proposta seja apreciada e, ao final, aprovada pelos nobres parlamentares desta Casa de leis.

Macapá - AP, 20 de setembro de 2012.

Deputado **MOISES SOUZA**
PSC







PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0111/2012-SELEG-AL

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

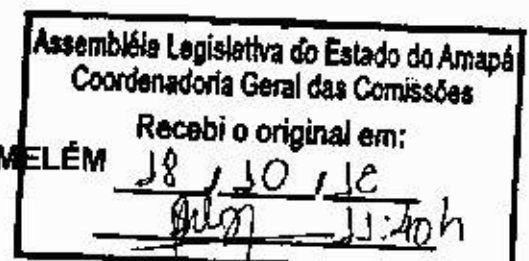
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

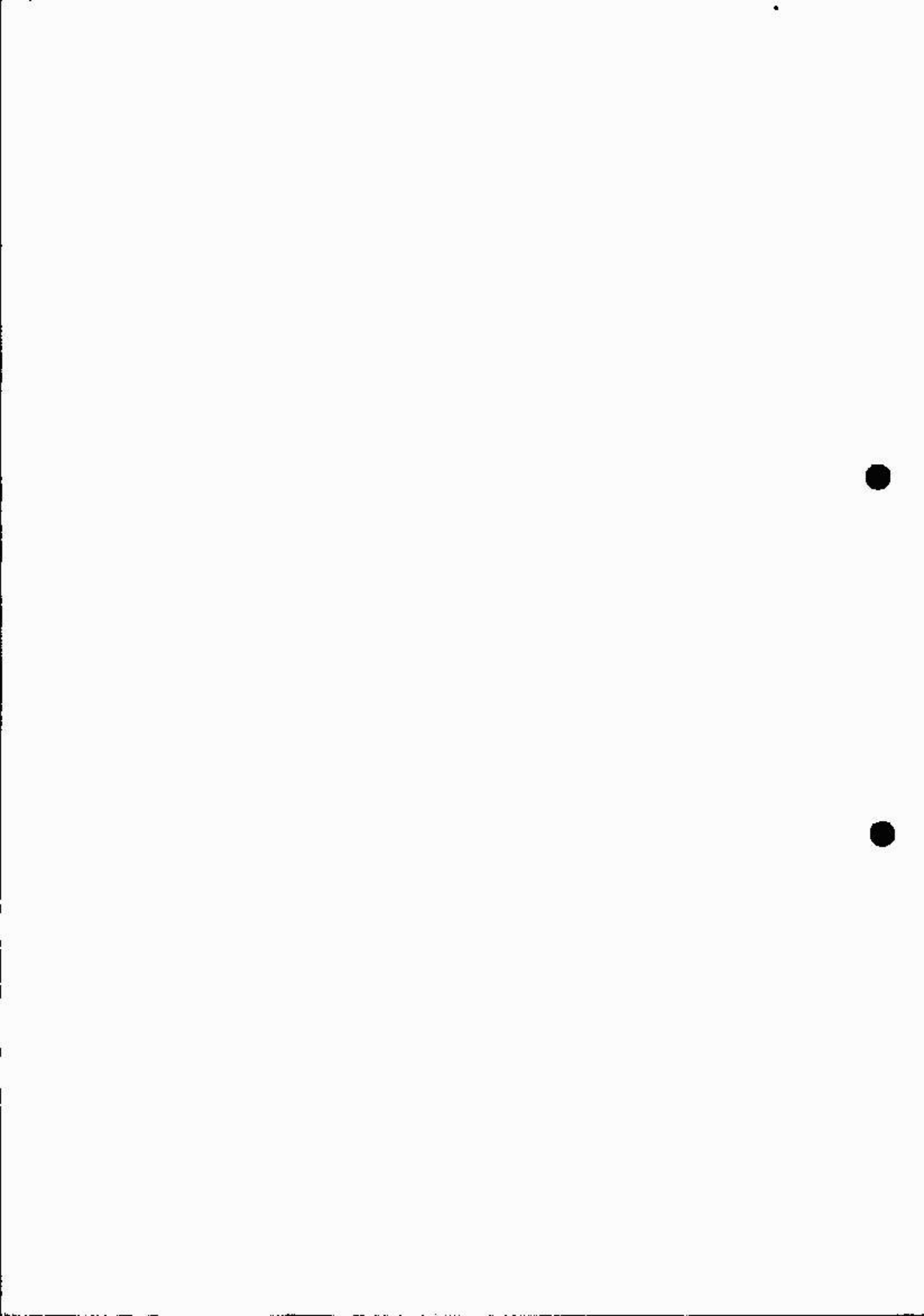
| Tipo de Prop. | Nº Proposição: | Ementa: | Autor |
|---------------|----------------|--|---------------------------|
| PLO | 0157/12-AL | Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provedores de roupas adaptados à população com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida nos locais que especifica e dá outras providências. | Deputada Cristina Almeida |
| PLO | 0155/12-AL | Dispõe sobre restrições à confecção, distribuição e comercialização de peças de uniformes, distintivos e insígnias da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, do Sistema Penitenciário IAPEN e Guarda Municipal no Estado do Amapá. | Deputado Moisés Souza |
| PLO | 0154/12-AL | Dispõe sobre a inserção de orientações, através de mensagens, no contracheque do servidor público estadual sobre o Auxílio funeral previsto nos artigos 222 e 223, da Lei 0066/93. | Deputado Moisés Souza |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº 0154/12-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL a Deputada ROSELI MATOS, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2013.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL a Deputada constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 18 de Outubro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N° 0154/12 -AL, para emissão de parecer.

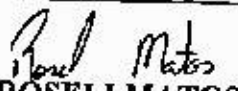
Macapá-AP, 18 de Outubro de 2013.


Deputada ROSELI MATOS
Relatora

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2013.


Deputada ROSELI MATOS
Relatora

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0217 /13-
CJR-AL, da lavra da Deputada ROSELI MATOS.

Macapá-AP, 13 de setembro de 2013.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



PARECER Nº 0217/13- CJR –AL

| | |
|---|--|
| PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0154/12-AL | AUTOR: Deputado MOISÉS SOUZA |
| EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ORIENTAÇÕES, ATRAVÉS DE MENSAGENS, NO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL SOBRE O AUXÍLIO FUNERAL PREVISTO NOS ARTS. 222 E 223, DA LEI 0066/93. | RELATOR: Deputada ROSELI MATOS |

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0154/12 - AL, de autoria do Deputado Moisés Souza, que dispõe sobre a inserção de orientações, através de mensagem no contracheque do servidor público estadual sobre o Auxílio Funeral previsto nos Arts. 222 e 223, da Lei 0066/93, para o qual foi designada relatora.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, inserir mensagem no contracheque do servidor público Estadual regido pela Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado, das Autarquias e Fundações públicas Estaduais, contendo informações sobre o direito ao Auxílio Funeral, em virtude do falecimento de servidor público do Estado do Amapá.

A matéria contida no Projeto de Lei, ora em análise, encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do Art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição Federal. Nesse sentido, a proposta se reveste de constitucionalidade, por isso que, o Parlamentar pode legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas (Art. 94 da Constituição Estadual).



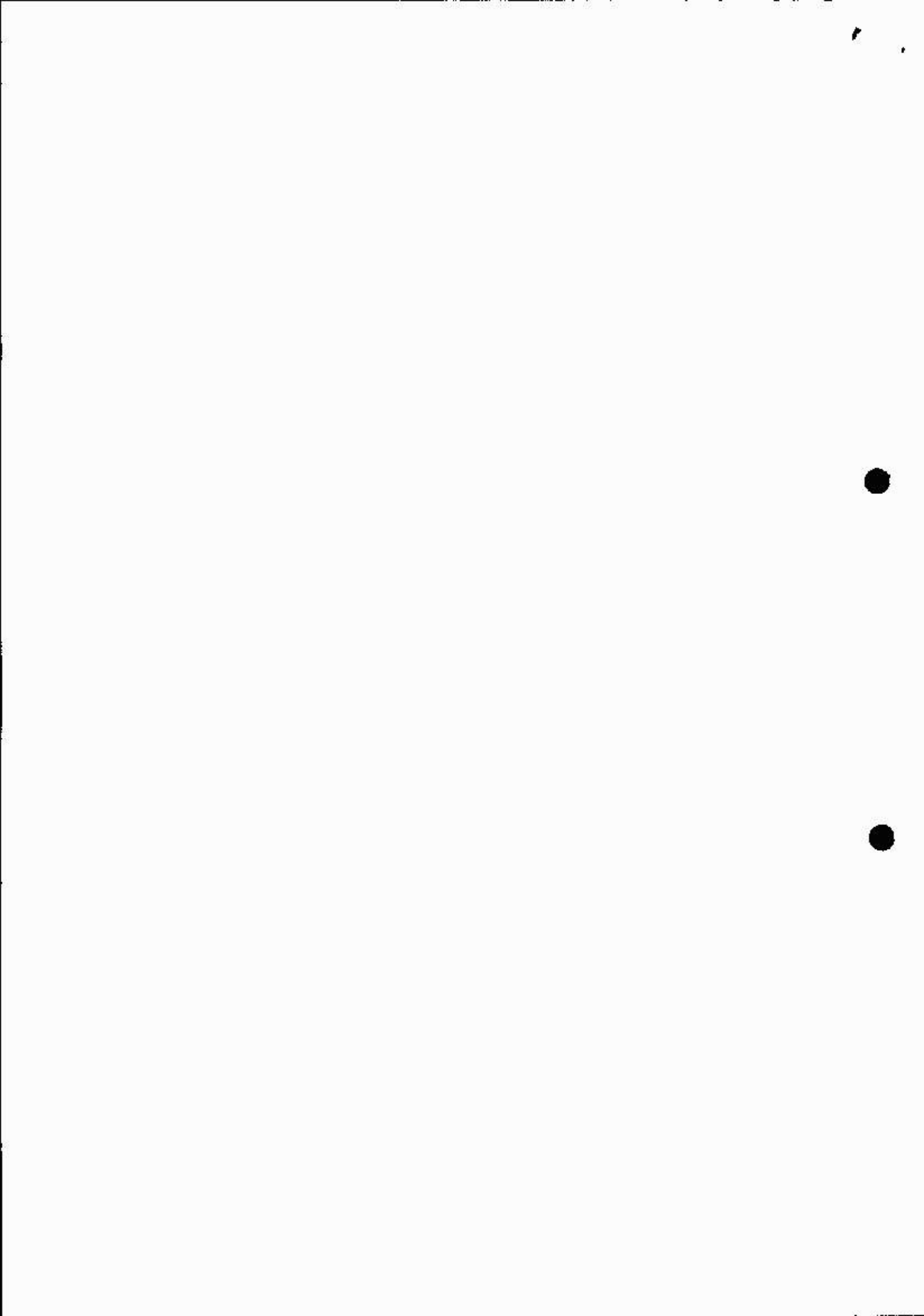


II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0154/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer, S.M.J.


Deputada ROSELI MATOS
Relatora





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer da relatora ao Projeto de Lei nº 0154/12 - AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD





Ofício nº
0085/13-CJR - AL

Macapá-AP,
26 de setembro de 2013.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer | Referente à | Nº da Proposição | Ementa |
|----------------|-------------|------------------|---|
| 0217/13-CJR-AL | PL | 0154/12-AL | DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ORIENTAÇÕES, ATRAVÉS DE MENSAGENS, NO CONTRACHEQUE DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL SOBRE O AUXÍLIO FUNERAL PREVISTO NOS ARTS. 222 E 223, DA LEI 0066/93. |
| 0216/13-CJR-AL | PL | 0140/12-AL | PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO E USO DE CEROL OU QUALQUER OUTRO MATERIAL CORTANTE NAS LINHAS DE PIPAS, PAPAGAIOS, PANDARÓLAS, ENTRE OUTROS, EM ÁREAS PÚBLICAS E COMUNS, DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO AMAPÁ. |
| 0214/13-CJR-AL | PL | 0134/12-AL | ACRESCENTA O ART. 244-A, A LEI Nº 0066, DE 03 DE MAIO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 0207/13-CJR-AL | PL | 0165/12-AL | CRIA O SERVIÇO 181-NARCO-RENÚNCIA NO ESTADO DO AMAPÁ. |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº 0154/12-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição por se encontrar sem parecer e ter sido apresentada na legislatura anterior.

Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2016.

Patrícia de Almeida Barbosa Aguiar
Secretária Legislativa

